



LEI N.º 3.060 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRA DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. A elaboração da proposta orçamentária do Município para o Exercício 2.000, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes estabelecidas.

§ Único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo Único que estabelece o Plano de Metas e Prioridades para 2.000.

Artigo 2º. O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e na Lei nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º. O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

§ 2º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes com base nos preços de julho de 1.999, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º. As estimativas das receitas serão feitas a preços de julho de 1.999, considerando-se as tendências e os efeitos da legislação tributária de competência exclusiva do Prefeito.

§ 4º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº. 14 de 12 de Setembro de 1.996, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do Ensino Fundamental e na Educação da criança de zero a seis anos, e Constituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério na forma prevista na Lei nº. 9.424 de 24 de Dezembro de 1.996.

§ 5º. Constará da proposta orçamentária e percentual limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde constarão da proposta orçamentária.

§ 7º. Deverão ser proposta à Câmara Municipal, no corrente exercício, projeto de lei a respeito de alterações da legislação tributária, especialmente sobre a instituição, aumento e redução de tributos.

Artigo 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:-

I. As obras em fase de execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização do legislativo, exceto as obras com recursos oriundos de convênios;



LEI N.º 3.060 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.999.

II. As despesas com o pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Artigo 4º. As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente.

§ 1º. O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos de Administração Direta nas seguintes despesas:-

- I.** Salários, vencimentos e remunerações;
- II.** Obrigações Patronais;
- III.** Proventos e aposentadorias e pensões;

§ 2º. Entende-se como receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta excluídas as receitas de convênios.

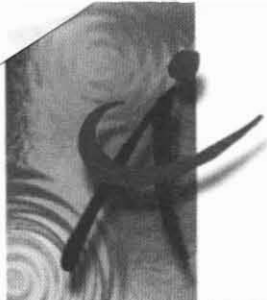
§ 3º. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado no exercício financeiro do ano 2.000 dar em caráter excepcional abono salarial no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário

Artigo 5º. Será concedida ajuda financeira às entidades abaixo relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

- Associação Cívica e Educacional Policia Mirim de Agudos
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos - APAE
- Lar das Crianças Agudense
- Sociedade São Vicente de Paula - Conselho Particular de Agudos
- Sociedade Amigos dos Pobres de Santo Antonio
- Centro Espírita "Luz, Amor e Caridade"
- Lar dos Desamparados
- Casa Pedrina da Rocha Viana
- Sociedade Espírita "André Luiz
- Associação do Hospital de Agudos
- Hospital Amaral Carvalho - Jaú
- Lar Espírita da Criança Feliz "Maria de Nazaré"
- Casa do Menor Renascer
- APODEFA - Associação dos Portadores de Deficiência Física de Agudos
- Associação dos Amigos e Familiares das Pessoas Portadoras de Câncer, em Agudos".

§ 1º. Os pagamentos somente serão efetuados após prestação de contas apresentadas pelas entidades beneficiadas com recursos recebidos no exercício anterior.



LEI N.º 3.060 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.999.

§ 2º. Os prazos para prestação de contas são os exigidos na instrução 02/76 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º. Fica vedada a concessão de Ajuda Financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 4º. O chefe do Poder Executivo fica autorizado a repassar ajuda financeira à entidade que ainda nesse período de 1.999, foi declarada de utilidade pública.

§ 5º. As entidades beneficiadas deverão apresentar balanço patrimonial e financeiro do ano anterior, a fim de comprovar a necessidade de auxílio e subvenção pelo município.

Artigo 6º. O Poder Executivo, através de Lei específica, poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários do município, em suas diversas áreas.

Artigo 7º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, e o Plano Plurianual, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo Único da presente Lei, e as orçará à preços de Julho de 1.999.

§ Único. Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Artigo 8º. As operação de crédito por antecipação de receita obedecerão às normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 9º. As prioridades estabelecidas no anexo I, da Presente Lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

Artigo 10º. O Prefeito Municipal, enviará até o dia 30 de setembro de 1.999, o Projeto de Lei orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Presente sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de dezembro de 1.999.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

ANEXO ÚNICO LEI N.º 3.060 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.999.

PROGRAMA	OBJETIVO
01 PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1. Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	Melhorar as condições de funcionalidade da Câmara Municipal
1.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar a Câmara com móveis, máquinas e equipamentos diversos
07 ADMINISTRAÇÃO	
7.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar os diversos setores da Administração Municipal com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficiente.
7.2. Elaboração do Plano Diretor	Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos da Constituição Federal, Artigo 182
7.3. Aquisições e desapropriações	Dotar a cidade de melhor trânsito viário, de áreas de habitação popular, Distrito Industrial, Lanchódromo, Recinto de Exposições e outros que porventura o Município possa realizar.
7.4. Amortização da Dívida Pública	Pagamento de precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Transitórias.
7.5. Recursos para transporte de universitário	Dar condições de transporte para os alunos universitários cursarem 3º. Grau em cidades vizinhas
08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
8.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar os diversos setores da Administração Financeira com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
16 ABASTECIMENTO	
16.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o setor de merenda para abastecimento da merenda escolar.
41 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO À SEIS ANOS	
41.1. Construção de Brinquedoteca	Criar um espaço onde a criança se desenvolve brincando.
41.2. Construção e instalação de um "Circuito Municipal" de Educação para o trânsito.	Investir na educação da criança para melhorar o motorista e pedestre de amanhã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

41.3. Aquisição de Equipamentos e material permanente	Equipar Creches e Escolas da Pré-Escola com imóveis, máquinas e utensílios.
41.4. Reforma e/ou ampliação das EMEIS existentes.	Melhorar as instalações dos prédios das EMEIS para acomodação das crianças e preservação do patrimônio.
41.5. Capacitação do pessoal docente e demais profissionais da educação, buscando parceria com a Delegacia de Ensino, Universidades e Quando necessário remunerando capacitadores	Melhorar a qualificação profissional mantendo-os atualizados.
41.6. Ampliação no atendimento	Municipalização de 1 ^{as.} e 4 ^{as.} séries
42 ENSINO FUNDAMENTAL	
42.1. Equipar classes de D.A. e D.V. para o funcionamento	Para alunos que não for possível a sua integração nas classes do ensino regular
42.2. Treinamento em laboratórios de informática nas duas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal	Inserir as crianças no mundo da informática aprendendo a dominar o computador.
42.3. Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar os setores de Ensino Fundamental com móveis, máquinas e equipamentos.
42.4. Aquisição de veículos para transporte escolar	Reduzir os custos com transporte escolar
42.5. Realização de concurso público	Suprir cargos vagos
42.6. Transporte de alunos da zona rural para a urbana	Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino fundamental.
46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
46.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar os setores com móveis, máquinas e equipamentos diversos
46.2. Celebração de convênio com o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP)	Buscar recursos financeiros para custear as escolinhas desportivas e construção de Ginásio de Esportes.
46.3. Reforma do campo e dependências do Parque Pampulha	Oferecer aos moradores do bairro um local decente para a prática de esportes
46.4. Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes "Dr. Vicente E. Damante"	Dotar o Ginásio de Esportes de melhores condições para desenvolvimento da prática esportiva.
46.5. Construção de uma rampa para prática de Skate	Oferecer aos praticantes desta modalidade um local adequado e seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

46.6. Construção de Parque Infantil e área de lazer no Jardim Cruzeiro	Dotar o populoso bairro de área de lazer e recreação para a criança
46.7. Convênio entre Prefeitura e clube sócio desportivo da cidade de Agudos	Convênio através do Projeto Pró-Esporte
46.8. Construção de Centro de Lazer para 3ª. Idade.	Oferecer local apropriado para encontro ao SAT - Serviço de Atendimento à Terceira Idade, dotando de campo de boxa, malha e salão de eventos

48 CULTURA

48.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o Setor de Cultura e Turismo com equipamentos, com móveis, máquinas e equipamentos diversos, tais como computador, impressora, skaner, para melhor desempenho de suas atividades. Também material para a Biblioteca e instrumentos para a Corporação Musical "Maestro João Andreotti", bem como para Orquestra de Violão e Grupo de tecladistas.
48.2. Reforma do prédio do Teatro e Biblioteca Pública Municipal.	Dotar o prédio de melhores condições para promover o desenvolvimento cultural e social da população agudense, oferecendo também, meios de pesquisa.
48.3. Criação da Casa da Cultura	Instalar a biblioteca municipal com todo seu acervo antigo e novo a receber, local para banda, curso de violão, de teclado, oficinas de dança, de teatro, exposições de arte em geral.
48.4. Cursos de Teatro, Música, Dança e Artes Plásticas para a população agudense	Dar condições à população de cursos artísticos em geral, para mostrar os talentos dessa cidade turística.

57 HABITAÇÃO

57.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o Setor de máquinas e equipamentos diversos que permitem incentivar a construção de moradias populares.
57.2. Construção de casas populares na cidade de Agudos como também no Distrito de Domélia. Projeto Habitar Brasil - Desfavelamento	Diminuir o déficit residencial no município de Agudos

58 URBANISMO

58.1. Aquisição de Equipamentos e	Equipar o Departamento de
-----------------------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

Material Permanente	Engenharia com imóveis, máquinas e equipamentos diversos
58.2. Pavimentação e construção de guias e sarjetas na sede e no Distrito de Domélia.	Melhorar as condições das vias públicas da cidade
58.3. Construção de muros e calçadas	Proporcionar melhores condições urbanísticas da cidade.
58.4. Pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas no Jardim Santa Angelina	Melhorar as condições das seguintes vias públicas:- Av. João Wolber, Rua Wilson Ton, Rua Fausto Delazari, Rua Miguel Leão Filho, Rua Quirino Bianchi, Rua Cristóvão Campos, Rua Álvaro Paixão, Rua Telma L. Felão de Toledo, Rua Lázaro Francisco, Rua Pedro Carmino Déo, Rua Das Hortências, Rua Frederico Paludetto, Rua Dos Lírios, Ruas Oscar Doca, Rua Dos Miosótis, Rua Das Magnólias, Rua Mário Francisco de Oliveira, Rua Rubens de Almeida Françoso e Rua Paulino Luciano que liga o Jardim Santa Angelina ao Acesso Carvalho Pinto
58.5. Concluir a extensão da rede de energia elétrica e iluminação pública de todas as ruas do Jardim Santa Angelina, onde não existe tal melhoria	Dar as vias públicas iluminação pública, do referido bairro.
60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.1 Extensão da rede elétrica no perímetro urbano	Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos bairros ainda não servidos com este melhoramento.
60.2. Construção do novo Cemitério Municipal	Melhorar as condições do Cemitério Municipal, uma vez que existem poucos espaços para enterrar os mortos
60.3. Construção e/ou reforma de Praças	Melhorar a cidade com áreas de recreação e lazer.
65 TURISMO	
65.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar os setores com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
65.2. Participação em encontros e seminários nacionais, estaduais e regionais	Divulgar o turismo local.
75 SAÚDE	
75.1. Reforma do P.A.S. do Parque Pampulha	Melhorar e estender o atendimento primário de saúde aos moradores dos

	seguintes bairros:- Parque Pampulha, Jardim Europa, Núcleo Habitacional Dr. João Ferreira Silveira e demais núcleos habitacionais que serão construídos.
75.2. Informatização da Secretária de Saúde	Melhorar o gerenciamento dos serviços de saúde, estabelecendo um sistema de informação, avaliação e controle.
75.3. Implantação de um NAPS (Núcleo de Apoio Psico-Social)	Realizar métodos terapêuticos aos pacientes com diagnósticos de deficiência neurológica e psico-social
75.4. Aquisição de UTI móvel	Atender transferências de pacientes graves para unidades de alta complexidade em outros municípios.
75.5. Aquisição de um gabinete odontológico	Estender atendimento odontológico a um número maior de pessoas.
75.6. Aquisição de equipamentos para a área ginecológica	Melhorar e estender o atendimento à saúde da mulher, adquirindo para isso um Colposcópio, um eletrocaltério, um cardiotocógrafo e um Sonar Obstétrico.
75.7. Aquisição de uma ambulância e um carro popular	Melhorar o transporte de pacientes que necessitam de tratamento e atividades administrativas.
75.8. Construção de Posto de Saúde - Vila Vienense	Descentralizar o atendimento básico de saúde para a população carente.
75.9. Implantação do passe-saúde.	Fornecimento de passe para pacientes e acompanhantes que necessitam de tratamento periódico.
76 SANEAMENTO	
76.1. Construção de Galerias de Águas Pluviais	Melhoria do sistema de captação de águas pluviais, evitando problemas de erosão.
76.2. Construção de um aterro sanitário (convênio)	Dar uma melhor destinação ao lixo urbano.
88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar a Oficina Mecânica com máquinas e equipamentos diversos.
88.2. Construção de pontes	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais.
91 TRANSPORTE URBANO	
91.1. Construção de pontes	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais.